

SISTEMA COFECI · CRECI

CRECI · ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE."
"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."**

ATO Nº 010/2019

Declara cancelada a Certidão de Dívida Ativa e o Termo de Inscrição de Dívida Ativa que menciona.
"ad referendum"

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **CARLOS FABIO VIEIRA COUTINHO** em **17/04/2020**.

CONSIDERANDO a inscrição de débito em dívida ativa com a conseqüente geração da(s) respectiva(s) **CDA(s) - Certidão(ões) de Dívida Ativa** e do(s) correspondente(s) Termo(s) de Inscrição de Dívida Ativa, que resultaram na propositura de Ação(ões) de Execução Fiscal;

CONSIDERANDO que, para que seja(m) extinto(s) o(s) Processo(s) de Execução Fiscal, torna-se necessário que o órgão exeqüente comprove perante o Juízo competente que houve cancelamento ou pagamento da dívida;

CONSIDERANDO que a cobrança de tributos é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilização administrativa do Presidente do Órgão, ou cível, por eventuais prejuízos causados aos cofres públicos, respondendo pelas multas diárias sobre o valor da causa, aplicadas pelo juízo, por desatendimento, dentro do prazo da intimação para fazer a comprovação do cancelamento hábil da(s) **CDA(s) - Certidão(ões) de Dívida Ativa**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,

RESOLVE:


Art. 1º- Declarar canceladas as **CDAs - Certidão de Dívida Ativa** nº 0445/2015, 0446/2015, 0447/2015, 0448/2015, 0449/2015, 0450/2015, 0451/2015 e os respectivos termos de Inscrição em Dívida Ativa correspondente às anuidades de 2009, 2011 a 2014 e multas eleitorais de 2009 e 2012 que constam no Processo Administrativo nº 112/2015, em nome de **Carlos Fabio Vieira Coutinho**, que deu origem ao **Processo nº 0014602-74.2016.4.02.5001**, que tramita na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória.

Art. 2º- Declarar canceladas as **CDAs - Certidão de Dívida Ativa** nº 1809/2019, 1810/2019, 1811/2019, 1812/2019, 1813/2019, 1814/2019 e os respectivos termos de Inscrição em Dívida Ativa correspondente às anuidades de 2015 a 2018, multas eleitorais de 2015 e 2018 que constam no Processo Administrativo nº 372/2019, em nome de **Carlos Fabio Vieira Coutinho**, que deu origem ao **Processo nº 5015425-55.2019.4.02.5001**, que tramita na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória.

Art. 3º- Este ATO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de junho de 2020.


LUIZ CARLOS TÓFANO
Presidente em Exercício


CELSO VAZ FIDALGO
Diretor Secretário